



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Memorando-Circular nº 1/2025/UERN - PROAD - SDHP/UERN - PROAD - DAS/UERN - PROAD/UERN - REITORIA
À Comunidade Uerniana

Mossoró/RN, 19 de março de 2025.

Assunto: **Observância dos prazos para solicitação de diárias e para prestação de contas.**

Prezada Comunidade Uerniana,

A concessão de diárias em nossa Universidade é regulamentada pelo [Decreto Nº 29.444/2020](#).

Nesse sentido, é importante estarmos atentos aos prazos para a solicitação de diárias e para a prestação de contas (apresentação do relatório de viagens).

Solicitação de diárias: O art. 13 do Decreto Nº 29.444/2020 especifica um **prazo de 05 (cinco) dias antes da data prevista do deslocamento**.

Para os casos em que esse prazo for descumprido, é necessário apresentar justificativa, a ser inserida no campo "Observação" no Formulário de solicitação de diárias ou em documento próprio, que será analisada pelo Setor de Diárias, Hospedagens e Passagens e pela Pró-Reitoria de Administração.

Prestação de contas: A prestação de contas (apresentação do relatório de viagem) deve ser feita no **prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno à sede** (art. 33). **A falta de prestação de contas no prazo previsto enseja o bloqueio para a concessão de novas diárias.**

Ressaltamos, ainda, que **caso o(a) beneficiário(a) não faça a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de seu retorno, deverá devolver os recursos recebidos, sob pena de apuração de infração disciplinar, resguardadas as situações excepcionais devidamente justificadas. (art. 33, § 1º).**

O relatório de viagem é de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a) (art. 34).

Assim, é necessário que as Unidades façam um controle dos processos de diárias solicitados e dos prazos, bem como cientifiquem os beneficiários sobre a necessidade de prestar contas dentro do prazo estabelecido.

Esclarecemos, ainda, que o **processo pode ser reaberto a qualquer momento pela Unidade solicitante para inclusão do relatório de viagens, não sendo necessário aguardar que este Setor remeta os autos com o Despacho padrão solicitando a prestação de contas.**

Por fim, é importante registrar que o processo de diárias passa por vários setores (SDHP/PROAD, PROPLAN, UCI), de modo que a correta instrução do feito e a antecipação do pedido contribuem para uma melhor tramitação processual e para o pagamento da despesa de forma célere.

Em anexo, enviamos um modelo de planilha que pode ser utilizada para controle dos processos de diárias pelas unidades que ainda não dispõem.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail: diarias.proad@uern.br.

Atenciosamente,

Profª Drª Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração - PROAD/UERN
Portaria Nº 3362/2022-GP/FUERN
Matrícula Nº 1916-0

Iluska Larissa Leite Linhares
Chefe do Setor de Diárias, Hospedagens e Passagens



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Larissa Leite Linhares, Chefe da Unidade**, em 19/03/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gurgel de Brito, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 20/03/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32552477** e o código CRC **CC216EBC**.

Referência: Processo nº 04410041.000720/2025-39

SEI nº 32552477